



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Concepção.

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA ATUAÇÃO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS NO CONTEXTO DA CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA

Cassia Faria de Medeiros¹

Maura Roberta Guilherme de Lima Luduvico²

Resumo: O presente trabalho traz uma perspectiva da atuação dos/as Assistentes Sociais e a identificação dos desafios e consequências do fazer profissional em relação à contrarreforma da Previdência Social. Portanto, foram analisados o desenvolvimento histórico do Serviço Social no âmbito da seguridade social, a visão burocrática e econômica da Previdência, referente aos impactos a classe trabalhadora.

Palavras chaves: Previdência, classe trabalhadora, Assistente Social.

Abstract: This paper presents a perspective of the work of social workers and the identification of the challenges and consequences of professional work in relation to the counter-reform of social security. Therefore, we analyzed the historical development of social security, the bureaucratic and economic view of social security, concerning the impacts on the working class.

Introdução

A reconceitualização do Serviço Social é um processo que se iniciou na década de 1960, para repensar a profissão, desvinculando-se do conservadorismo e assistencialismo, perdurando até os dias atuais. Na intenção de ruptura, a aproximação da profissão com o Marxismo foi essencial para a obtenção de uma linha de pensamento crítica e dialética.

O Serviço Social está atrelado ao contexto histórico, passando, no Brasil, pela Era Vargas, pelo governo desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek, a efervescência popular no final do governo João Goulart, o golpe ditatorial e depois a redemocratização do país. Postumamente, a conquista da Constituição Federal de 1988, alcançando, com isso sucessivos direitos, apesar de atualmente ocorrerem “certos” retrocessos. Isso, tendo como enfoque a percepção das reformas que estão em discussão sobre a Previdência Social.

A Previdência está inserida na seguridade social, essa que abrange a saúde e assistência social. Apresenta-se no art. 194 da CF/88, a saber:

“Compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas de poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos fundamentais relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

¹ Estudante de Graduação, Centro Universitário FACEX, E-mail: cassiammedeiros@gmail.com.

² Estudante de Graduação, Universidade Do Norte Do Paraná, E-mail: cassiammedeiros@gmail.com.

Metodologia

O projeto desse trabalho foi construído através de pesquisa bibliográfica qualitativa, dados primários e secundários, com o intuito de mostrar os impactos que a reforma da previdência causará dentro da classe trabalhadora do país. Foram utilizadas buscas em livros, artigos, sites via Internet e embasado no Código de Ética do Serviço Social, sendo inseridos estudos de professores e profissionais da área da previdência social, relatando a temática da reforma desde o governo do ex-Presidente Michel Temer até os dias atuais, adentrando nos desafios no âmbito da atuação do/a profissional assistente social dentro dos retrocessos fascistas.

Desenvolvimento

Segundo o Ex-ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, existe a necessidade da reforma da Previdência no próximo governo, para evitar uma crise maior nas contas públicas, comprometendo o pagamento de aposentadorias e de salários. Um dos principais argumentos que especialistas usam para indicar que a Previdência é superavitária é o de que na conta do governo não são consideradas as chamadas “contribuições sociais” (Cofins, CSLL e PIS/Pasep), que fazem parte do orçamento da Seguridade Social. Com a Desvinculação de Receitas da União (DRU) — mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas — o uso das contribuições sociais é expandido também para outras áreas. No entanto, o que outros especialistas explicam é que a Seguridade reúne Previdência, Saúde e Assistência. Portanto, mesmo que esses recursos não fossem enviados para outras áreas, eles não poderiam ser destinados integralmente para as pensões e aposentadorias, se não, as outras duas áreas que compõem a Seguridade ficariam desfalcadas.

A professora da UFRJ, Denise Gentil, elucida que o governo faz um cálculo baseado apenas na receita sobre a folha de pagamento de salários e de outros contribuintes do INSS, o que está errado, porque existem outras contribuições sociais para entrar nessa conta. Então, um dos motivos que explica o déficit é justamente não incluir todas as fontes da Receita da Seguridade Social — como a Cofins, CSLL, PIS/Pasep. Com isso, ele desobedece ao raciocínio dos artigos 194 e 195 da Constituição Federal. Por outro lado, o governo eleva artificialmente as despesas, ao incluir o gasto com aposentadorias dos militares e dos servidores públicos, que possuem um regime próprio e não fazem parte do orçamento da Seguridade Social. Além disso, a DRU ajuda nessa redução das receitas.

O Estado desconsidera o patamar de desonerações tributárias concedidas ao setor privado. O gasto cresce e o governo ignora que sua política de renúncia, em patamares

elevadíssimos de receitas de contribuições sociais, prejudica o equilíbrio fiscal do sistema previdenciário. Ele propõe uma reforma da Previdência pelo lado da redução do gasto sem considerar a possibilidade de rever suas políticas que prejudicam a receita do sistema. Fora o problema da gestão ineficiente da elevada sonegação, já que há empresas que descontam a arrecadação do funcionário e não transferem esse valor para a Previdência.

Ainda, segundo Gentil, as receitas de Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) são suficientes para cobrir os gastos com as aposentadorias rurais e foram criadas com esse objetivo, o de proporcionar uma aposentadoria não contributiva equivalente à dos trabalhadores urbanos. Porém, parte importante dessas duas contribuições são destinadas a outras áreas por causa da Desvinculação de Receitas da União.

Será que o crescimento menos acelerado da população e o aumento da expectativa de vida contribuem para um possível rombo? Mesmo que um país não tenha um rombo nas contas da Previdência, os fatores demográficos são fundamentais para que um governo analise a necessidade de eventuais reformas. No caso do Brasil, a tendência é de que a população “envelheça”. Isso acontece quando as mulheres passam a ter menos filhos e a população começa a viver mais. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2024 deve ser encerrada essa fase de “bônus demográfico” do Brasil.

Vianna traz a perspectiva de que a reforma da Previdência Social proposta pelo Governo Federal no Brasil é crucial para a grande maioria da sociedade encaixa-se bem nesse ciclo de debates intitulado Futuros do Brasil. Futuros no plural, sim, pois se, de um lado, diz o discurso oficial (do governo e da grande mídia) que sem a reforma da previdência não haverá futuro para os candidatos à aposentadoria, de outro, dizem os opositores dessa reforma que, com ela, não haverá futuro para os candidatos à aposentadoria.

A economista Maria Lúcia Fattorelli afirma que o sistema de Seguridade Social é o “maior patrimônio social do povo brasileiro”, e que será destruído com a proposta de reforma da Previdência do governo Bolsonaro. A transição para o sistema de capitalização defendido pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, pode custar o equivalente ao PIB do Brasil. Essa proposta só favorece ao setor financeiro”, afirmou a economista, que também é coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida.

A suposta economia de R\$ 1 trilhão em dez anos que o governo usa como argumento a favor da mudança, que se converterá em investimentos; 85% desse valor vão sair de aposentados e pensionistas que recebem até dois salários mínimos por mês. O cálculo está presente no próprio projeto enviado pelo presidente, Jair Bolsonaro, à Câmara em fevereiro do corrente ano.

O novo modelo nem deveria ser chamado de Previdência, pois não contém segurança social alguma, sem garantia nenhuma de que as pessoas vão ter algum benefício

futuro. A gestão insiste em levar adiante a desastrosa reforma da Previdência que pode acabar com a aposentadoria, aumentar a pobreza do país e causar o desastre de privatizar a responsabilidade pela seguridade social do trabalhador.

Com base no que se decorre, a tríade da Seguridade Social é constituída pela junção entre a Previdência Social, Assistência Social e Saúde. Diante disso, a assistência social, baseada no art. 203 da CF/88, será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

Tendo em vista a importância dos/as assistentes sociais na luta pelo alcance de direitos. Sendo assim na participação no desenvolvimento da política da previdência. Faleiros, trata que a Previdência Social passou a se instituir no Brasil (1923), por meio da Lei Eloy Chaves. Todavia, anteriormente a essa lei, existiram momentos acometidos na sociedade brasileira, os quais partiram de base para a implantação da Previdência no país.

No entanto, adentrando na percepção dos desafios dos/as assistentes sociais no âmbito da atuação profissional, Braga e Cabra trazem uma concepção de que:

Os desafios para o serviço social na previdência impõem-se com realidade premente, exigindo que os profissionais aprofundem o entendimento teórico-analítico da realidade e de sua própria intervenção técnico-operativo. O que se coloca, novamente, é a necessidade de compreensão crítica da realidade, no sentido de captar a totalidade do ser social-econômico, político e cultural, em suas múltiplas determinações, e as transformações societárias, manifestas na questão social, ou seja, nas condições concretas de vida e trabalho da população usuária da previdência. Essa compreensão, processada a partir de mediações necessárias, apontará as estratégias de intervenção do trabalho profissional. Impõe-se, como prioritário, o resgate da Matriz – de suas diretrizes e fundamentos – como eixo unificador de um projeto profissional no âmbito da previdência (BRAGA; CABRAL; p.180).

Partindo desse contexto, é importante ressaltar o embate das classes antagônicas. Marx fala que “toda luta é uma luta política”. Dessa maneira, os/as assistentes sociais estão entrelaçados às lutas de classes. Isso, principalmente, após a aproximação com o Marxismo no processo de Intenção de Ruptura.

Levando essa discussão para o âmbito da Previdência, a proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/2016 sugerida pelo Ex-Presidente Michel Temer, para alterar as regras de acesso aos benefícios previdenciários e a PEC 6/2019 sugerida pelo Presidente Bolsonaro. A proposta não é uma reforma, mas uma contrarreforma, já que ataca e acaba com direitos conquistados a partir da Constituição Federal de 1988. No caso da categoria de assistentes sociais, além de sofrer todos os impactos da contrarreforma como classe trabalhadora, ainda vai ter que lidar, a partir do desmantelamento das políticas sociais, com o desemprego e com o gerenciamento da barbárie. Por isso, é tarefa do Serviço Social brasileiro resistir à contrarreforma, juntar-se a outros sujeitos coletivos e se mobilizar,

utilizando-se de uma das principais ferramentas de trabalho da categoria, que é a informação.

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip) afirma que não existe déficit da Previdência Social, pelo contrário, que houve superávits sucessivos nos últimos anos.

A contrarreforma é um vitupério para a classe trabalhadora, pois as mudanças trágicas que serão acometidos são: A PEC proposta pelo Governo coloca idades mínimas de aposentadoria de 65 anos para homens e 62 para mulheres e fixa um mínimo de 20 anos de contribuição, sendo que, atualmente, o tempo mínimo é de 15 anos para a aposentadoria por idade, evocando ainda que a PEC 6/2019 não inclui os militares.

Levando em conta que as mulheres levam uma vida de tripla jornada e que durante o seu tempo de trabalho recebem menos do que os homens, pela discriminação de gênero e a desigualdade do mercado de trabalho para elas, exercendo a mesma função, podemos então considerar esse tempo de idade mínima para se aposentar injusto para as mulheres.

A economista Patrícia Pelatieri, que representou o DIEESE, relata que quase 70% das mulheres se aposentam por idade ou tempo de contribuição, que é de 30 anos. “Em 2016, 60% das mulheres que se aposentaram por idade só conseguiram comprovar 16 anos de contribuição, isso significa que, se essa Previdência proposta pelo atual governo estivesse valendo, 60% das mulheres não teriam se aposentado naquele ano”. Sendo assim, ela não vai corrigir a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, pelo contrário, vai agravar.

A média de vida da população brasileira hoje é de 75,6 anos. Entretanto, se considerar a diferença dessa média por região, uma parte considerável da população brasileira morrerá sem fazer jus à aposentadoria. A proposta do governo é mortal e acaba não só com a Previdência, mas toda a Seguridade Social. Soma-se a isso a privatização da saúde, que hoje é um direito de todos e dever do Estado. O resultado será “uma massa de pessoas pauperizadas sem ter perspectiva de acesso a qualquer direito da Seguridade Social.

Segundo o levantamento, no UOL, o estudo demonstra que, ao contrário do que diz o governo, a capitalização só agravou os impactos sociais e econômicos, além de não ter resolvido a tão cobiçada estabilidade fiscal, afetando ainda o aumento da desigualdade de renda. Mostra que o sistema de capitalização falhou em 18 dos 30 países que o adotaram e todos eles reverteram a medida e tiraram das mãos dos bancos a aposentadoria de suas populações.

A mudança do regime da Previdência proposto pelo governo Bolsonaro, do atual sistema de repartição para o de capitalização, vai gerar prejuízo para o País e os futuros aposentados, gerando lucro apenas para os bancos. Essa foi a explicação dada pelos

professores de Economia do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec) Fábio Zambitte, e do Instituto de Economia da Unicamp Guilherme Santos Mello, durante audiência pública na Comissão Especial da Reforma da Previdência (PEC 06/19).

De acordo com o professor Fábio Zambitte, é errôneo o discurso feito pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, de que o modelo de capitalização é parte da solução para a Previdência no futuro. “O modelo de capitalização é parte do problema, não da solução. A saída para a crise é crescimento econômico, com a conseqüentemente majoração das reservas tributárias”, destacou.

Segundo Zambitte, a adoção do modelo de capitalização seria desastrosa porque exigiria enorme soma de recursos na transição para o novo sistema. O professor Guilherme Santos Mello explicou que o rombo ocorreria porque o velho regime (de repartição) continuaria pagando benefícios sem receber novas contribuições, que passariam a ser feitas somente para o novo modelo (de capitalização).

Ao apresentar exemplos de capitalização adotado em outros países, Guilherme Mello disse que no Chile o custo foi de 100% do PIB do País, na Colômbia 86,5%, no México 80%, e, no Brasil, segundo estimativas, seria de 161% do PIB. “Estudo da OIT (Organização Internacional do Trabalho) diz que sempre os custos de transição são muito superiores ao orçados inicialmente. Na Argentina, por exemplo, foi 18 vezes maior do que o previsto, e na Bolívia foi 8 vezes maior”, observou.

No Brasil, apenas a transição entre um modelo e outro no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que inclui os trabalhadores da iniciativa privada, seria de R\$ 1,4 trilhão. O professor Fábio Zambitte lembrou ainda que o custo gerencial do novo sistema é de 6 a 30 vezes mais caro do que o atual modelo de repartição. “Isso por si só já mina possíveis ganhos com o modelo de capitalização. Porém, os bancos irão lucrar aplicando essa poupança do trabalhador, explicando o motivo do mercado financeiro ser favorável à reforma.

O professor de Economia do Ibmec ressalta que o fundo proposto pelo governo para garantir o pagamento de um salário mínimo no sistema de capitalização pode não ser confiável, pois não diz quem vai administrar, deixando em aberto se esse fundo será público ou privado. Também não fala sobre a contribuição de empresas para o fundo e, desse modo, surge a pergunta: Como garantir um fundo apenas com a contribuição de trabalhadores?

Nas regras atuais, trabalhadores e trabalhadoras rurais são segurados especiais e podem se aposentar aos 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres). Obtêm esse direito sem ter cumprido a exigência de contribuir com a Previdência por 30 anos (mulheres) e 35 anos (homens). Para se aposentar, o trabalhador ou trabalhadora rural precisa comprovar que atingiu a idade de aposentadoria realizando atividades no campo. Além disso, podem

contribuir com uma alíquota sobre sua produção. Com as novas regras, o trabalhador ou trabalhadora precisará ter, no mínimo, 60 anos de idade e 20 anos de contribuição.

De acordo com estudo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), trabalhadores e trabalhadoras do campo começam sua atividade mais cedo, o que caracteriza a idade mínima indistinta como mais um fator de injustiça. Segundo a entidade, as pessoas no campo começam a trabalhar antes dos 14 anos.

Além de, normalmente, não haver formalização, são pessoas que, devido às condições extenuantes de trabalho, envelhecem precocemente. Ou seja, trabalhadores e trabalhadoras rurais têm ainda mais risco de morrerem antes de conseguirem se aposentar. É uma situação repugnante esta proposta, dadas as condições de trabalho no campo. Esses/as trabalhadores/as já contribuem simbolicamente com um percentual sobre sua produção agrícola.

Benefícios para pessoas com deficiência e idosas de baixa renda não terão mais o valor de um salário mínimo e as regras dificultarão o acesso. As pessoas beneficiárias da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e do Benefício Assistencial de Prestação Continuada (BPC) poderão receber um valor bem inferior ao salário mínimo, tendo em vista que o benefício não será vinculado mais a este valor e sim definido em lei. Além disso, A idade mínima para essas beneficiárias passará de 65 anos para 70 anos, numa transição que durará 10 anos para a nova idade.

A pensão por morte, da qual o valor pago à viúva ou ao viúvo passará a ser de 50% do valor do benefício recebido pelo contribuinte que morreu com um adicional de 10% para cada dependente do casal. As pensões não serão mais vinculadas ao salário mínimo, mas num valor a ser definido por lei. Só receberá 100% da pensão aquela pessoa que tiver cinco filhos. Além disso, o valor extra pago por conta do número de dependentes não será agregado à pensão, quando dependentes completarem 18 anos. Também não será possível acumular esse benefício com outra aposentadoria ou pensão. Os valores da pensão poderão ser inferiores a um salário mínimo. Ou seja, nem o mínimo para sua sobrevivência as famílias terão com a morte do trabalhador ou trabalhadora que era responsável pelo sustento familiar.

A conselheira do CFESS e assistente social do INSS de João Pessoa (PB), Raquel Alvarenga, ainda alerta: “a pensão por morte é um benefício instituído inicialmente para as mulheres e companheiras. A Constituição Federal de 1988 abrangeu os maridos e companheiros e, mais recentemente, companheiras/os das uniões homoafetivas. A dependência econômica do casal é presumida na legislação previdenciária e no Código Civil. Ao vetar o acúmulo dos benéficos, não se está levando em consideração a qualidade de vida construída anos a fio pelo casal, como também os gastos que são da família e não apenas de um membro. Ou seja, pior impossível, pois além de perder um ente da família,

ainda tem um rebaixamento no orçamento doméstico, o que rebaterá inevitavelmente na qualidade de vida do viúvo ou viúva”.

“A categoria de assistentes sociais é de vanguarda na luta por direitos”, afirma Evilásio Salvador, destacando o protagonismo do Serviço Social, juntamente com toda classe trabalhadora, na resistência contra a regressão de direitos, como a contrarreforma da Previdência.

Os/as assistentes sociais devem entender que as propostas de exclusão do Governo Bolsonaro são um afrontamento e um desrespeito à população, que se sustenta através do seu trabalho, cada vez mais expropriado pelo capital. Os/as profissionais têm que se reconhecer como classe trabalhadora, assim como se organizar e resistir. É preciso coletivizar as demandas individuais e dialogar com a população usuária no sentido de mobilização. “Nosso posicionamento é contrário às contrarreformas, por isso precisamos fortalecer nossa unidade debater o conteúdo das contrarreformas em curso, de modo a contribuir para o aprimoramento do trabalho profissional de assistentes sociais junto à população usuária”, ressalta Josiane Soares, coordenadora da Comissão de Orientação e Fiscalização do CFESS.

O CFESS vem também produzindo uma série de manifestos e notas contra o desmonte da Seguridade Social, que devem ser socializados com um maior número de pessoas. “Não dá para a categoria se informar e reproduzir o discurso da mídia tradicional, que atua em favor do capital e do empresariado no Brasil. Assim, é preciso que assistentes sociais leiam o material que não só o CFESS, mas o Serviço Social brasileiro vem produzindo, denunciando o desmantelamento das políticas públicas e o esfacelamento dos direitos”, enfatiza a coordenadora da Comissão de Comunicação do CFESS, Daniela Neves.

Considerações Finais

Baseado no estudo da visão de diferentes autores, assim considerando o entrelace da historicidade social e política do Serviço Social com as políticas sociais, dando-se conta da real importância dos/as assistentes sociais no âmbito da Seguridade Social no Brasil, como, também, dos desafios constantemente presentes no percurso desses/as profissionais, nesse sentido, é válido ressaltar a relevância da participação dos/as assistentes sociais na luta de classes.

Sem sombra de dúvida, o Brasil hoje é um país de profundas instabilidades políticas, éticas e sociais. Depois de muitas vitórias conquistadas pela classe trabalhadora, vivemos em tempos de retrocessos, dos direitos e da democracia, a qual foi tão almejada em tempos sombrios no Regime Militar. Entretanto, em pleno século XXI, uma parcela da população clama pela volta a ditadura. Diante desse contexto, o individualismo e o fascismo vêm antes da ética, da igualdade, do bom senso e do respeito. Portanto, o desmonte de direitos

advindos do neoliberalismo já é uma realidade lastimável na sociedade brasileira e, o pior de tudo, é ver que uma parcela de trabalhadores acredita que o Estado tem que ser mínimo, que se deve privatizar o máximo, aceitando assim a reforma da previdência. É dever da população perceber que a mídia é um dos principais mecanismos de alienação que tanto reforça essas ideologias da classe dominante sobre a classe trabalhadora; então é preciso continuar lutando com a esperança de um novo cenário amanhã.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Léia; CABRAL, Maria do Socorro Reis. **O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. 2º Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CFESS. Disponível em: < <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1327>> Acesso em: 10 de Set. 2018.

Código de Ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação. 10ª Ed. rev. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.
Estadão. Disponível em: <http://infograficos.estadao.com.br/public/economia/reforma-da-previdencia-debate/> > Acesso em: 10 de Set. 2018.

IAMAMOTO, Arilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26º Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 8ª Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/relator-de-cpi-conclui-que-previdencia-nao-deficitaria-21981646>> Acesso em: 10 de Set. 2018.

PT. Disponível em: <<https://pt.org.br/previdencia-capitalizacao-falhou-em-60-dos-paises-que-adotaram-sistema/>> Acesso em 31 de Maio. 2019.

PT. Disponível em: <<https://pt.org.br/previdencia-capitalizacao-vai-trazer-prejuizo-para-futuros-aposentados/>> Acesso em 31 de Maio. 2019.

PT. Disponível em: <<https://pt.org.br/reforma-de-bolsonaro-dificulta-o-acesso-de-mulheres-a-aposentadoria/>> Acesso em 31 de Maio. 2019.

PT. Disponível em: <https://pt.org.br/tem-que-ser-muito-ingenuo-para-acreditar-na-reforma-diz-economista/> Acesso em 31 de Maio. 2019.

VIANNA, Maria Lucia Werneck Teixeira. **Reforma da Previdência: contexto atual, pós – verdade e catástrofe**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017.